



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.40/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Matias Barbosa para o
exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 33.254.032,45 (trinta e três milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 15.745.967,55 (quinze milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.693.192,00
1.2. Contribuições	637.752,00
1.3. Receita Patrimonial	420.161,00
1.6. Receita de Serviços	21.811,00
1.7. Transferências Correntes	48.480.524,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.862.836,00
Soma	56.116.276,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	643.285,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Soma	643.285,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-7.759.561,00
Total da Receita Estimada	49.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	3.000.000,00
01.01.01 Secretaria da Câmara	3.000.000,00
Soma	3.000.000,00
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	710.500,00
02.02. Departamento de Administração	2.714.260,00
02.03. Serviço de Fazenda	4.278.445,00
02.04. Serviço de Contabilidade	406.100,00
02.05. Serviço de Educação	1.423.003,00
02.05.01 Gestão Administrativa da Educação	356.003,00
02.05.02 Ações Sócio - Educativas	1.067.000,00
02.06. Fundo Municipal de Educação	9.891.526,45
02.07. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	1.771.000,00
02.07.01 Serviço de Cultura	639.100,00
02.07.02 Fundo Municipal de Cultura	9.000,00
02.07.03 Fundo Mun. de Proteção do Patrimonial Cultural	177.400,00
02.07.04 Serviços de Esporte e Lazer	899.000,00
02.07.05 Fundo Municipal de Esporte	17.000,00
02.07.06 Fundo Municipal de Turismo	29.500,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	13.530.627,17



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

180
[Handwritten signature]

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

02.08.01 Bloco Custeio	13.175.667,17
02.08.02 Bloco Investimento	354.960,00
02.09. Departamento de Promoção Social	533.080,00
02.09.01 Departamento de Promoção Social	371.080,00
02.09.02 Fundo Munic. da Criança e Adolescente	162.000,00
02.10. Depto. de Obras e Serviços Públicos	8.182.438,00
02.10.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos	8.112.438,00
02.10.02 Fundo Municipal Habitação Interesse Social FMHIS	70.000,00
02.11. Depto. de Agricultura e Meio Ambiente	946.560,00
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	1.286.120,00
02.13. ACISPES – Agência de Coop. Interm. Saúde Pé da Serra	26.800,00
02.14. CISDESTE – Cons. Intermun. Saúde Rede Urg./Emergência	74.340,38
02.15. CIMPAR – Consórcio Inter. Multif. do Vale Paraibuna	25.200,00
Soma	45.800.000,00
99. Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa Fixada	49.000.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	3.000.000,00
04 Administração	4.316.050,00
06 Segurança Pública	100.000,00
08 Assistência Social	1.819.200,00
09 Previdência Social	295.000,00
10 Saúde	13.631.767,55
12 Educação	11.314.529,45
13 Cultura	825.500,00
15 Urbanismo	5.129.688,00
16 Habitação	70.000,00
17 Saneamento	2.519.500,00
18 Gestão Ambiental	349.000,00
20 Agricultura	611.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

181
Elyse

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

23 Comércio e Serviços	29.500,00
26 Transporte	393.250,00
27 Desporto e Lazer	886.000,00
28 Encargos Especiais	3.509.055,00
99 Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa Fixada	49.000.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	24.972.780,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	13.314,00
3.3. Outras Despesas Correntes	19.767.419,00
Soma	44.753.513,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.029.246,00
4.6. Amortização da Dívida	17.241,00
Soma	4.046.487,00
9. Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa Fixada	49.000.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

182
[Signature]

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de setembro de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal